

DECRETO Nº.215/2020, de 26 de março de 2020.

“INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, atendendo a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública conforme disposto na lei 4.320/64.

Art. 2º - A Comissão de Inventário Patrimonial terá vigência anual e será composta por 3 (três) membros abaixo qualificados:

a) ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 13.117.403 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 081.949.316-30, residente e domiciliada na Rua Rosalino Gomes de Oliveira, 130, Centro, nesta Cidade de São João das Missões/MG, SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO;

b) MARCO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 17.310.954 (SSP/MG) e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 100.308.496-67, residente e domiciliado na Rua Dom Joao Batista, 335, Centro, nesta Cidade de São João das Missões/MG, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO;

c) ALISSON GONÇALVES DAS NEVES SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.023.04 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 114.358.846-04, residente e domiciliado a Rua Presidente Vargas, 131, Centro, neste Município de São João das Missões/MG, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Inventário Patrimonial:

I - verificar existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de

propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício.

II - executar o preenchimento da certidão de inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado;

III - executar preenchimento da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;

IV - enviar ao controle interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens;

V - encaminhar ao Tribunal de Contas certidão de inventário, relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.

VI - realizar registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 4º - Caberá a contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 5º - O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES (MG)**, aos 24 dias do mês de março de 2020.



Jose Nunes de Oliveira

Prefeito Município de São João das
Missões MG



Carlito Figueira de Souza

Secretário Geral
Município de São João das Missões